



TERMO DE USO

TERMO DE USO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPSP, VISANDO A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO EM LIBRAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, neste ato representado por seu Secretário, **CID TORQUATO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.302.501-8 **SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº de 027.646.518/05, doravante denominada simplesmente **SMPED** e **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral do Estado, **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, doravante denominado simplesmente por **DPSP**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE USO**, segundo as cláusulas e condições adiante reguladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a instalação de Posto de Atendimento Presencial – PAP da Central de Intermediação em Libras – CIL, gerenciada pela SMPED, enquanto estímulo para solução própria da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com o objetivo de facilitar e mediar na comunicação entre pessoas com deficiência auditivas e surdas, **no atendimento de serviço público prestado pela DPSP, limitado ao espaço territorial da cidade de São Paulo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete a SMPED:

1. Disponibilizar os serviços digitais da CIL.

II – Compete – DPSP:



1. Utilizar e difundir o serviço da CIL;
2. Zelar pela guarda e uso dos equipamentos fornecidos, nos termos do ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes indicarão seus representantes, aos quais caberá proceder ao acompanhamento e coordenação do presente Termo de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer momento, por comum acordo das partes, por intermédio de instrumento apropriado ou, unilateralmente, mediante simples notificação escrita efetuada à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não implicará em obrigação financeira às partes, exceto as advindas do Contrato Nº 001/SMPED/2018 (Processo Eletrônico nº 6065.2017/0000153-2), de competência da SMPED.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará pelo período **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante celebração do competente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Durante o período de vigência a **DPSP** envidará esforços para resolução própria do serviço prestado na cidade de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Termo de Uso, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários e aprovadas por estes antes da divulgação ou da ação promocional.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



Este Instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, imediatamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração de suas cláusulas por quaisquer das partes, mediante simples aviso.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Roseli Morilla B Santos

Cid Torquato
 Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência
SMPED.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior
 Defensor Público-Geral do Estado
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO I

Declaro que o(s) aparelho(s) abaixo discriminado(s) foi (foram) entregue(s) ao:

Unidade: _____ | CNPJ: _____

Endereço da unidade: _____

Nome completo do (a) servidor (a)*: _____

Cargo / Função: _____ Registro Funcional: _____

Telefone da unidade*: _____ Telefone da celular*: _____

E-mail*: _____

O (A) servidor (a) se compromete a zelar pela guarda e conservação dos equipamentos abaixo listados:

(um) Headset, marca Logitech, modelo H390 Patrimônio | Nº de série.....
Nº de série.....

(uma) Webcam, marca Eiondo, modelo MC-08 Patrimônio | Nº de série.....
Nº de série.....

São Paulo, de..... de 2018

De acordo.

Edilson Flausino
SMPED/CIL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O(a) usuário(a) deverá observar o seguinte:

1. O (headset e/ou webcam) destina-se ao uso exclusivo para implantação do Posto de Atendimento Presencial da Central de Intermediação em Libras;
2. Visando a manutenção de controle adequado da sua utilização pelos (as) senhores (as) usuários (as), é **terminantemente vedado**, emprestar, ceder e/ou transferir o aparelho recebido através deste Termo;
3. Qualquer problema que venha a surgir no aparelho, seja de ordem operacional ou não, deverá ser comunicado ao gestor e o mesmo encaminhando através de memorando;
No memorando deverá (ã) ser registrado(s) o(s) problema(s) apresentado(s), além de fazer constar o nº de Série do Aparelho.
4. No caso de furto ou roubo o (a) usuário (a) deverá comunicar ao responsável através de Memorando, anexando a este o Boletim de Ocorrência Policial.
5. Os casos de perda do aparelho ou danos graves causados pelo uso indevido que venham a produzir danos ao aparelho acarretará a reposição de outro de mesma marca e modelo **sob as expensas do (a) usuário (a)**.

Recebido em: ____/____/____

Devolvido em: ____/____/____

ASSESSORIA JURÍDICA
DPE/SP
VISTO